



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI N° 190/2024, 191/2024 e 192/2024

#### I – MATERIA

**PL N° 190/2024** Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – **PPA 2022-2025**, Lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1343 – inclusão digital na Casa Lar Lafayette Eustáquio de Sousa – PM/MT. total. R\$ 35.143,90."

**PL N° 191/2024** Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos – **LDO** para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1343 – inclusão digital na casa lar Lafayette Eustáquio de Sousa – PM/MT total. R\$ 35.143,90."

**PL N° 192/2024** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais especial por excesso de arrecadação e dá outras providências projeto/atividade: 1343 – inclusão digital na Casa Lar Lafayette Eustáquio de Sousa – PM/MT, total. R\$ 35.143,90.

#### II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL N° 190/2024, 191/2024 e 192/2024**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL N° 190/2024, 191/2024 e 192/2024**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **PL Nº 190/2024, 191/2024 e 192/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 12 de novembro de 2024.



**Cleiton Rodrigues da Silva**  
Presidente



---

**Deroci de Matos**

Relator



---

**Josevaine Silva de Souza**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 193/2024

I – MATERIA

**PL Nº 193/2024** “Regulamenta a carreira dos servidores efetivos do cargo de recepcionista do Município de Paranatinga-MT adequando seus vencimentos, conforme o disposto no anexo da Lei Municipal de nº 2283/2022, regulamentando, portanto, o anexo VI – tabela de vencimentos da **Lei 035/2003**

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 074/24, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 193/2024**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 193/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **PL Nº 193/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 12 de novembro de 2024.



Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente



Deroci de Matos

Relator



Josevaine Silva de Souza

Membro